

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL 2/2017 - PUIC Inovação Tecnológica**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – Inovação Tecnológica PUIC-IT.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico.¹ Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho*”.

1 Orientações

1.1 Inscrições: As inscrições poderão ser realizadas de 05 de dezembro de 2016 até 13 de fevereiro de 2017.

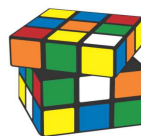
1.2 Disponibilidade de Bolsas: O presente edital disponibiliza o total de 08 (oito) bolsas de iniciação científica e inovação tecnológica com duração de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de iniciação à pesquisa e inovação tecnológica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

1.3 Documentação necessária: A documentação necessária para solicitação de bolsa deve ser anexada em *pdf*, no *workflow*, em <http://online.unisc.br/webflow/>, sendo que:

1.3.1 Para projetos novos devem ser anexados os documentos abaixo relacionados:

- a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet, devidamente preenchida, e o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s);
- b) currículo *Lattes* atualizado, com data de **janeiro de 2017 ou posterior**;
- c) extrato da produção docente;
- d) **planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.**

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.



1.3.2 Para projetos em andamento (já aprovados) realizar o encaminhamento da solicitação de bolsa pelo fluxo de “Envio de Relatórios” no *workflow*, anexando os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet, devidamente preenchida, e o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s);
- b) relatório(s) do(s) bolsista(s), em caso de renovação da bolsa;
- c) relatório parcial do projeto de pesquisa;
- d) currículo *Lattes* atualizado, com data de **janeiro de 2017 ou posterior**;
- e) extrato da produção docente;

f) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.

1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	05/12/2016 a 13/02/2017	Submissão da documentação, pelo <i>workflow</i> .
Período de seleção	20 a 24/02/2017	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	16/03/2017	Reunião do CONPPEX e posteriormente em: http://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/centro-e-nucleo-de-pesquisa
Pedido de reconsideração sobre avaliação	17 a 23/03/2017	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, por e-mail ou ofício.
Resposta dos pedidos de reconsideração	27/03/2017	A resposta será dada por e-mail.
Indicação de bolsistas	até 03/04/2017	Indicação via <i>workflow</i> .
Reunião orientativa PROPPG	abril/2017	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica. Serão realizadas reuniões específicas com os bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	abril a novembro/2017	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	abril/2017 a janeiro/2018	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatório	janeiro/2018	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios

1.5 O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) **até o dia 03 de abril de 2017**, ou que apresentar documentação incompleta, perderá a(s) bolsa(s) automaticamente, sendo a(s) mesma(s) realocada(s) para outros projetos classificados.

1.5.1 A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

1.6 Valor Mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

1.6.1 No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do mês subsequente.

2 Requisitos para Inscrição

2.1 Do docente Orientador (solicitante)

- a) apresentar projeto de pesquisa, aprovado pelo Departamento, para avaliação do Comitê Assessor de Avaliação ou apresentar projeto já aprovado pelo CONPPEX;
- b) estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT;
- c) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- d) dedicar no mínimo **4 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- e) não estar orientando mais de 3 (três) acadêmicos em iniciação científica, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC (PUIC), Inovação Tecnológica (PUIC – IT), do CNPq e da FAPERGS, o que caracteriza no máximo 4 bolsas por orientador;
- f) os docentes, com titulação de doutor, que solicitarem bolsa por este Edital devem encaminhar também solicitação de bolsa de Iniciação Científica nos editais do CNPq e /ou nos editais de bolsa de Iniciação Científica da FAPERGS;
- g) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos.

2.2 Do acadêmico candidato à bolsa

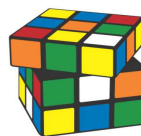
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa ou de extensão dos Programas da Universidade como PUIC, PROBAAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsa financiadas pela FAPERGS e pelo CNPq.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- d) apresentar excelente desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar, sem reprovação por média;
- e) matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

3 Processo de Seleção

3.1 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

3.2 Critérios de seleção:

- a) Os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc, ou pela Incubadora Tecnológica da Unisc – Itunisc, terão preferência em relação aos demais;



- b) Viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto de pesquisa, considerando o grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com atividades de iniciação científica, voltadas para atividade de inovação ou de processo tecnológico;
- c) Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:
 - identificação e clareza do problema de pesquisa;
 - justificativa com relevância tecnológica e de inovação;
 - objetivos a serem atingidos pela pesquisa;
 - fundamentação teórica;
 - viabilidade do cronograma proposto;
 - metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
 - viabilidade quanto à carga horária;
 - currículo *lattes* dos integrantes da equipe executora.
- d) Interesse institucional do projeto;
- e) Titulação, produção científica e capacidade de orientação do docente nos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada e disponibilizada no Currículo *Lattes*;
- f) preferencialmente serão atendidos com bolsa os projetos que apresentarem viabilidade de registro de propriedade intelectual.

3.3 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA), plano de trabalho do bolsista e currículo dos pesquisadores. As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente.

3.4 Cabem aos orientadores e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.4, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

3.5 Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** PUIC Inovação Tecnológica.

3.6 Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, no **máximo, 2 (duas) bolsas** PUIC Inovação Tecnológica, desde que solicitada por pesquisadores diferentes.

3.7 Solicitações de bolsa apresentadas à PROPPG sem a documentação exigida neste edital ou fora dos prazos serão desclassificadas.

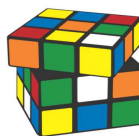
4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC – Inovação Tecnológica)

4.1 O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela PROPPG e constante na página da UNISC, na internet, <http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios> e apresentar parecer favorável do orientador.

4.1.2 Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à PROPPG conforme estabelecido no calendário anual de atividades de pesquisa.

4.2 A análise do relatório do bolsista é realizada pelo CAA.

5 Compromissos do Orientador



5.1 Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

5.2 Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo *Lattes* e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

5.3 Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

5.4 Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, ao apoio de bolsa PUIC-IT recebido para o projeto de pesquisa.

5.5 Participar de capacitações para orientadores.

5.6 O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, implica em impedimento para inscrições do orientador e do bolsista em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

5.7 O orientador deverá participar do Curso de Proteção Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido no decorrer do período de vigência da bolsa.

6 Compromissos do Bolsista

6.1 Conhecer o Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica, disponível em http://www.unisc.br/images/upload/com_arquivo/regulamento_puic_2013.pdf.

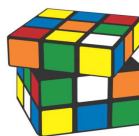
6.2 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica ou Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UNISC. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (PUIC - IT).

6.3 Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

6.4 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo, junto à Plataforma *Lattes* do CNPq.

6.5 É responsabilidade do orientador e do bolsista de Iniciação Científica o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições de ambos em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade, até que a situação se regularize.

6.6 A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.



6.7 O acadêmico poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

6.8 Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e do Curso de Proteção Intelectual, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.

7 Relatórios Recusados

7.1 Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados pelo CAA, deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

7.2 Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

8 Substituições de Bolsista

8.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.2 É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

8.3 É responsabilidade do orientador, comunicar à PROPPG eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

9 Disposições Finais

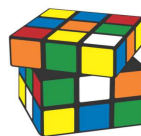
9.1 A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas. A divulgação deverá ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

9.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa.

9.3 O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

9.4 As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

9.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.



PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

9.6 O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC (sob a forma de redução dos encargos educacionais), deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com o curso de graduação em que o acadêmico está matriculado.

9.7 Casos não previstos no Edital 2/2017 serão examinados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 01 de dezembro de 2016.

Andréia Rosane de Moura Valim
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.